



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Excelentíssima Senhora,
Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo,
Prefeita de Campos Borges/RS.

LIDO	
Dia:	30/10/23
Ass.:	Plenário
	Presidente

O VEREADOR DIONI JUNIOR RIBEIRO, integrante da bancada do MDB, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos do disposto pelo artigo 164 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Borges/RS, REQUERER ao Poder Executivo a seguinte PROVIDÊNCIA:

1) Que o Poder Executivo providencie a colocação de redutores de velocidade na Av. Mauricio Cardoso, um em frente à residência do Senhor Josenei Rodrigues e outro em frente a residência do senhor Marcelo Soares, um redutor de velocidade na Av. Salto do Jacuí, saída para a cidade de Salto do Jacuí, antes ou após a entrada para a Travessa Jacuí, e outro na Rua Hilário Turra, em frente ou próximo a residência do senhor Miro Coelho, além da colocação de placas que sinalizam a velocidade máxima de tráfego permitida nas vias públicas especialmente nesses locais.

JUSTIFICATIVA

O presente pedido tem por finalidade que o Poder Executivo providencie a colocação de redutores de velocidade na Av. Mauricio Cardoso, entrada da cidade vindo de Espumoso, um em frente a residência do Senhor Josenei Rodrigues e outro em frente a residência do senhor Marcelo Soares, um redutor de velocidade na Av. Salto do Jacuí, saída para a cidade de Salto do Jacuí, antes ou após a entrada para a Travessa Jacuí, e outro na Rua Hilário Turra, em frente ou próximo a residência do senhor Miro Coelho, além da colocação de placas de sinalização que indiquem a velocidade máxima de tráfego permitida nas vias públicas de um modo geral, especialmente nesses locais de maior tráfego de veículos e trânsito de pedestres, evitando com isso o excesso de velocidade dos veículos que trafegam em nossas vias públicas e a ocorrência de possíveis acidentes, nos termos do que dispõe o art. 8º, inciso II, da nossa lei orgânica, que estabelece como sendo de competência do município, a sinalização das vias públicas urbanas e rurais.

A colocação de redutores de velocidade e placas de sinalização indicando a velocidade máxima permitida nas vias públicas trará mais segurança ao tráfego com a necessária redução de velocidade dos veículos que trafegam nas vias públicas de nossa cidade.

Maiores justificativas serão dadas em Plenário.

Câmara Municipal de Campos Borges/RS, 25 de outubro de 2023.


DIONI JUNIOR RIBEIRO